

Projeto de Lei nº 144, de 02 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 373.000,00(TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 373.000,00(trezentos e setenta e três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
02 - FUNDEB**

12.361.0022.2008 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (401) R\$ 303.000,00
12.365.0022.2012 Manutenção Educação Infantil
3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (136) R\$ 70.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima, serão utilizados os recursos das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

**04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
02 - FUNDEB**

12.361.0022.2008 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo (403) R\$ 140.000,00
3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (405) R\$ 75.000,00
4.4.9.0.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (406) R\$ 128.000,00
12.365.0022.2012 Manutenção Educação Infantil
4.4.9.0.52.00.000000 Equipamento e Material Permanente (149) R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2025.

**CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 144/2025

Westfália, 02 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A matéria encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro aplicáveis aos orçamentos e balanços dos Municípios, disciplinando a abertura de créditos adicionais. De acordo com o artigo 41, inciso I, do referido diploma legal, os créditos suplementares destinam-se ao reforço de dotações orçamentárias já existentes, porém insuficientes para atender às necessidades identificadas.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a abertura de crédito adicional suplementar para realocação dos recursos do FUNDEB para pagamento dos salários dos profissionais da educação, garantindo a continuidade e regularidade da prestação desse serviço essencial.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e contamos com a apreciação favorável ao presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.